

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Deputado **SILAS CÂMARA**)

Susta o **DECRETO Nº 12.527, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, que altera o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente, e o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, o **DECRETO Nº 12.527, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, que altera o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente, e o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



O Governo Federal editou o Decreto n. 12.527, de 24 de junho de 2025, publicado no dia 25 de junho de 2025, alterando os Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente, e o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

A presente alteração legislativa irá trazer grandes prejuízos aos Pescadores e Pescadoras Artesanais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, como o local de obter a carteira profissional e até mesmo retirando os benefícios previdenciários ou assistencial de natureza continuada, direitos deles conseguidos por muita luta, deixando de existir o direito adquirido.

Outra alteração é a delegação para os municípios, creio que será um grande erro, e sendo notório que os municípios não têm efetivo suficiente para atender esses profissionais. Assim, a homologação do documento pela prefeitura será uma exigência obrigatória para a concessão do benefício!

Ademais, o acesso ao benefício do Seguro-Defeso ao estabelecer novos critérios de acesso, fica limitados à dotação orçamentária.

Por tais razões, é que apresento o presente projeto, contando com o apoio de nossos Pares para a sua aprovação, buscando um debate com os outros órgãos do Governo.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado SILAS CÂMARA

